

Projeto de Lei nº 036/2019.

Em, 30 de novembro de 2019.

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHAL
PROTOCOLO Nº 038/2019

EM, 30/05/2019

Maria Perpetua Socorro de Lima

Inserir no Calendário Oficial do Município "O BAILE DAS DEBUTANTES", e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Castanhal aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica Inserido no Calendário Oficial do Município "O Baile das Debutantes de Castanhal", comemorado anualmente na 4ª Semana do mês maio, sob a responsabilidade do Rotary Castanhal.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Plenário Manoel Carneiro Pinto Filho, aos 30 dias do mês de maio de 2019.

Edivam Sousa Damasceno
Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHAL

Aprovado por Unanimidade

Maioria em Sessão Ordinária

Extraordinária em 1ª 2ª 3ª

Única Votação, na data de 18/06/2019

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHAL

Aprovado por Unanimidade

Maioria em Sessão Ordinária

Extraordinária em 1ª 2ª 3ª

Única Votação, na data de 25/05/2019

Presidente

JUSTIFICATIVA

BAILE DOS DEBUTANTES - DESDE 1986 (REALIZANDO SONHOS)

REALIZAÇÃO → ROTARY CASTANHAL/PA

DATA → QUARTA SEMANA DE MAIO

DESCRIÇÃO

BAILE SEM FINS LUCRATIVOS, REALIZADOS PELOS ROTARYANOS (CLUBE DE CASTANHAL) E PARCEIROS, DESDE 1986, COM O OBJETIVO DE OFERECER UMA FESTA DE GALA, COM TODO O GLAMOUR QUE A IDADE EXIGE, A ADOLESCENTES CARENTES DO MUNICIPIO DE CASTANHAL.

OBJETIVO

OFERECER ALGO DIFERENTE, MARCANTE E DESPERTAR SONHOS EM ADOLESCENTES CARENTES, GERANDO PERSPECTIVAS DE QUE COM SEU ESFORÇO, DEDICAÇÃO E BOM RELACIONAMENTO COM A FAMÍLIA, TUDO É POSSÍVEL.

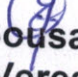
CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO DAS DEBUTANTES

- 1) QUANTIDADE => 20 ADOLESCENTES COM 15 ANOS
- 2) INDICAÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS E ESTADUAIS, TENDO OS REQUISITOS:
 - BOAS NOTAS (DESEMPENHO ESCOLAR)
 - BOM COMPORTAMENTO NA ESCOLA
 - SER DE FAMILIA DE BAIXA RENDA
- 3) AUTORIZAÇÃO DA FAMÍLIA, COM OS SEGUINTE REQUISITOS:
 - BOM RELACIONAMENTO E RESPEITO FAMILIAR
 - BOM COMPORTAMENTO NO BAIRRO

CADA DEBUTANTE TEM DIREITO:

- 1) BAILE DE GALA
- 2) BOOK DE FOTOS DA FESTA
- 3) PASSEIOS, ALMOÇOS E EVENTOS COM O GRUPO, OFERECIDO PELOS PARCEIROS
- 4) PRESENTES DOS PARCEIROS
- 5)

OBS.: AS DEBUTANTES SÃO VESTIDAS E ARRUMADAS PELOS PARCEIROS, NÃO TENDO NENHUM CUSTO COM O EVENTO


Edivam Sousa Damasceno
Vereador

RUA ILSON SANTOS, 450, CENTRO ADMINISTRATIVO.
FONE: 091 - 3721-2643 / FONE-FAX: 091 - 3721-7397
CASTANHAL PARÁ - BRASIL



PARECER 015/2019/ASSJUR

Projeto Lei nº 036/2019

Autor: EDIVAM SOUSA DAMASCENO

Dispõe sobre a instituição e inserção no Calendário Oficial do Município **“O Baile das Debutantes”**, comemorado anualmente na **4ª Semana do mês de maio**, e dá outras providências.

Vem a exame desta Assessoria Jurídica acerca do Projeto de Lei nº 036/2019 de propositura do Vereador EDIVAM SOUSA DAMASCENO que dispõe sobre a instituição e inserção no Calendário Oficial do Município **“O Baile das Debutantes”**, comemorado anualmente na 4ª Semana do mês de maio, e dá outras providências, passamos a examinar o seguinte:

A iniciativa do Projeto em questão foi do Vereador EDIVAM SOUSA DAMASCENO e realizado por meio de Lei.

Ademais, a matéria veiculada neste projeto de Lei se adequa aos princípios constitucionais de competência legislativa.

Em análise ao objeto do presente Projeto de Lei verifica-se que se trata de assunto de interesse local amparado pelo **Art. 30, I da Constituição Federal;**

“Artigo 30. Compete aos Municípios:

I – Legislar sobre assuntos de interesse local;”

Destarte, em análise ao objeto do Projeto de Lei verifica-se que se trata de matéria de interesse local, sendo matéria de Competência do Município.

Vejamos o que dispõe o artigo 56, I da Constituição do Estado do Pará:

“Art. 56. Além do exercício da competência comum com a União e o Estado e de sua

Zadoque Barbosa
Assessor Jurídico
Portaria nº 078/2019-D.A
OAB/PA nº 23479

*Recebido
Em 07/06/2019
Assessoria*



**PODER LEGISLATIVO
CASTANHAL / PARÁ**

COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO FINAL

Projeto de Lei n.º 036/2019, de 30 de maio de 2019.

**Inserir no Calendário Oficial do Município
"O BAILE DAS DEBUTANTES", e dá outras
providências.**

Autor: **Edivam Sousa Damasceno**

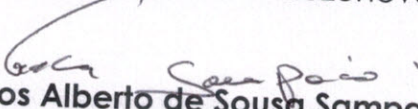
O referido Projeto de Lei foi recebido a fim de ser apreciado quanto a seus aspectos Constitucional, Legal e Jurídico, conforme previsto no Regimento Interno desta Casa de Leis.

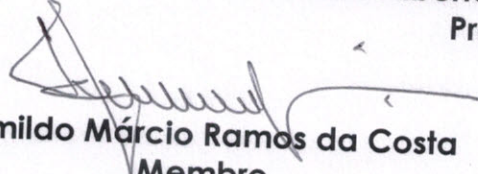
A matéria em apreço está elaborada de acordo com as técnicas redacionais. Esta Comissão Permanente, após análise minuciosa dos artigos que compõem o bojo do Projeto, e empenhada em nortear a aludida Proposta, embasada em orientações da Assessoria Jurídica desta Casa de Leis, favoravelmente a sua tramitação, conclui pela regular tramitação.

Mediante isso, naquilo que nos cabe examinar, o referido Projeto de Lei encontra-se em condições de ser aprovado.

É o parecer.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Castanhal, aos dezessete dias do mês de junho de dois mil e dezenove.


Carlos Alberto de Sousa Sampaio
Presidente


Romildo Márcio Ramos da Costa
Membro


Maria de Jesus Oliveira Moreira
Membro


Nivan Setubal Noronha
Membro

José Arleto Marques de Souza
Membro